



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 521, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A LEI N.º 507/2022, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II, da Lei n.º 507/2022, do Município de Água Branca/PB, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo do Município de Água Branca, autoriza a realização de concurso público de provas e provas e títulos, e dá outras providências, no tocante aos requisitos/escolaridades dos cargos de Eletricista Automotivo, Técnico em Informática, Eletricista e Motorista Categoria D, passam a ter a redações constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei n.º 507/2022, do Município de Água Branca/PB, entra em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, 08 de agosto de 2022


EVERTON FIRMINO BATISTA
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

OMISSIS.

CBO	Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Atribuições	Vencimento	Vagas
<i>Omissis</i>	Eletricista Automotivo	Ensino Médio Completo + Curso profissionalizante na área	<i>Omissis</i>	<i>Omissis.</i>	<i>Omissis</i>	<i>Omissis</i>
		Comprovação de experiência de 6 (seis) meses				
<i>Omissis</i>	Técnico de Informática	Ensino Médio Completo +	<i>Omissis</i>	<i>Omissis.</i>	<i>Omissis</i>	<i>Omissis</i>

aguabranca.pb.gov.br

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Gabinete do Prefeito

		Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação com no mínimo 1.000h (mil horas) aula + Comprovação de experiência de 6 (seis) meses				
--	--	---	--	--	--	--

Água Branca/PB, 08 agosto de 2022.


Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional

aguabranca.pb.gov.br

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

OMISSIS.

CBO	Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Atribuições	Vencimento	Vagas
<i>Omissis</i>	Eletricista	Ensino Fundamental Completo + Curso profissionalizante na área + Curso de NR10 + Comprovação de experiência de 6 (seis) meses	<i>Omissis</i>	<i>Omissis.</i>	<i>Omissis</i>	<i>Omissis</i>

aguabranca.pb.gov.br

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Gabinete do Prefeito

<i>Omissis</i>	Motorista – Categoria D	Ensino Fundamental + CNH Categoria D + Curso de Condutor de Transporte Escolar + CNH com observação EAR – Exerce Atividade Remunerada	<i>Omissis</i>	<i>Omissis</i>	<i>Omissis</i>	<i>Omissis</i>
----------------	----------------------------	---	----------------	----------------	----------------	----------------

Água Branca/PB, 08 de agosto de 2022.


Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional

aguabranca.pb.gov.br

Rua Sargento Florentino Leite - Água Branca - PB - CEP: 58.748-000



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba

Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEIS

LEI Nº 521, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A LEI N.º 507/2022, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II, da Lei n.º 507/2022, do Município de Água Branca/PB, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo do Município de Água Branca, autoriza a realização de concurso público de provas e provas e títulos, e dá outras providências, no tocante aos requisitos/escolaridades dos cargos de Eletricista Automotivo, Técnico em Informática, Eletricista e Motorista Categoria D, passam a ter a redações constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei n.º 507/2022, do Município de Água Branca/PB, entra em vigor na data de sua publicação.

Água Branca/PB, 08 de agosto de 2022

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO I

OMISSIS.

CBO	Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Atribuições	Vencimento	Vagas
Omissis	Eletricista Automotivo	Ensino Médio Completo + Curso profissionalizante na área + Comprovação de experiência de 6 (seis) meses	Omissis	Omissis.	Omissis	Omissis
Omissis	Técnico de Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação com no mínimo 1.000h (mil horas) aula + Comprovação de experiência de 6 (seis) meses	Omissis	Omissis.	Omissis	Omissis

Água Branca/PB, 08 de agosto de 2022

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

ANEXO II

OMISSIS.

CBO	Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Atribuições	Vencimento	Vagas
Omissis	Eletricista	Ensino Fundamental Completo + Curso profissionalizante na área + Curso de NR10 + Comprovação de experiência de 6 (seis) meses	Omissis	Omissis.	Omissis	Omissis
Omissis	Motorista – Categoria D	Ensino Fundamental + CNH Categoria D + Curso de Condutor de Transporte Escolar + CNH com observação EAR – Exerce Atividade Remunerada	Omissis	Omissis.	Omissis	Omissis

Água Branca/PB, 08 de agosto de 2022

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

Administração:

Everton Firmino Batista – Prefeito Constitucional

José Beroaldo Gomes de Andrade – Vice-Prefeito

JORNAL OFICIAL

Responsável

Assessoria de Imprensa